

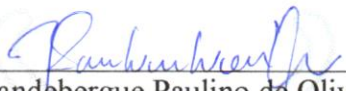
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES**

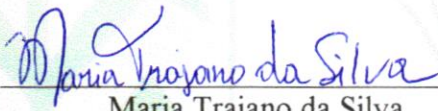
**“B” - CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 028/2023-CP**

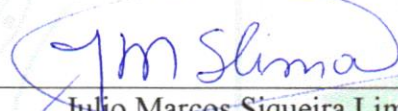
Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024, às 08h30min, no Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, composta por: Wandeborgue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Julio Marcos Siqueira Lima e Maria Trajano da Silva (membro suplente), para deliberar sobre o julgamento das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023-CP**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Tauá/CE – PT 1073767-05*, sob o processo Administrativo n.º 22023.12.26.03, no que se refere à análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas: **L. G. CONSTRUÇOES & PLANEJAMENTO LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 8.301.786,41 (oito milhões e trezentos e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos); **CONSTRAM - CONSTRUÇOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 8.460.724,77 (oito milhões e quatrocentos e sessenta mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos); **RCANUTO ENGENHARIA LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 8.505.070,71 (oito milhões e quinhentos e cinco mil e setenta reais e setenta e um centavos); **COPA ENGENHARIA LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 8.598.651,65 (oito milhões e quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos); e **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 8.696.780,37 (oito milhões e seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). Importa destacar que a Comissão Especial de Licitação solicitou Parecer Técnico ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá Parecer, referente às propostas supracitadas, tendo em vista o caráter técnico da matéria. Neste sentido, foi emitido Parecer Técnico, colacionado às fls. 3.714/ 3.720. Diante do exposto, uma vez analisada o caráter formal da proposta, bem como considerando o citado Parecer Técnico, a Comissão Especial de Licitação declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** **L. G. CONSTRUÇOES & PLANEJAMENTO LTDA:** não atendeu à alínea 6.2.5, pois a empresa apresentou cronograma com quantidade de meses superior ao do projeto básico. Além disso, o licitante não atendeu ao comando 6.2.6, pois não foram apresentadas as seguintes composições conforme projeto: 5.1.3 ,5.1.4 ,5.1.5 ,5.1.6 ,5.1.7 ,5.1.8 ,5.1.9 ,5.1.11 ,5.1.12 ,5.1.13 ,5.1.14 e 5.1.1. **CONSTRAM - CONSTRUÇOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA:** não atendeu à alínea 6.2.6, pois não foram apresentadas as seguintes composições conforme projeto: 5.1.4 e 5.1.7. **RCANUTO ENGENHARIA LTDA:** não atendeu à alínea 6.2.6, pois não foram apresentadas as seguintes composições conforme projeto: 5.1.3 e 5.1.8. **COPA ENGENHARIA LTDA:** não atendeu à alínea 6.2.7, pois apresentou os seguintes itens com



valor licitado acima do orçamento pela administração: 5.1.7 e 5.1.10. **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**: não atendeu à alínea 6.2.6, pois não foi apresentado a seguinte composição conforme projeto: 5.1.4. **NÃO HOUVE EMPRESAS CLASSIFICADAS**. Tendo em vista a desclassificação de todas as propostas apresentadas, à luz do §3º do art. 48, da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato da presente ata, para que os licitantes apresentem as respectivas Propostas de Preços devidamente ajustadas. Ressaltamos que as retificações devem ser realizadas exclusivamente em relação aos motivos que ensejaram a desclassificação, sendo vedada qualquer majoração no valor global da proposta apresentada. Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data das citadas publicações, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, na Cidade de Tauá-CE, no dia 03 de dezembro de 2024.

  
Wandemberg Paulino de Oliveira  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

  
Maria Trajano da Silva  
**Membro Suplente da Comissão Especial de Licitação**

  
Julio Marcos Siqueira Lima  
**Membro da Comissão Especial de Licitação**